

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL

NOME DA PROMOÇÃO: “SEGURO PREMIADO CORRESPONDENTE BANCÁRIO”

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 06/01/2017 À PRAZO INDETERMINADO

1. A **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, que é a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, irá mensalmente adquirir Títulos de Capitalização, que serão emitidos pela **MAPFRE Capitalização S/A**, inscrita no CNPJ 09.382.998/0001-00, de acordo com a Nota Técnica e respectivas Condições Gerais aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP conforme processo **SUSEP nº 15414.000959/2008-16**, em número correspondente ao dos segurados ativos e ceder gratuitamente a eles o direito de participar em sorteios de acordo com as condições estabelecidas neste Regulamento.

2. O Cliente que adquirir o **SEGURO CORRESPONDENTE BANCÁRIO - PLANO B**, terá o direito de participar de 1 (um) sorteio mensal, a ser realizados no último sábado de cada mês, tendo como premiação individual, o valor de R\$ R\$10.000,00 (dez mil reais), bruto de Imposto de Renda, ou seja, R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), líquido de Imposto de Renda. O Segurado concorrerá aos sorteios sempre com o mesmo **NÚMERO DA SORTE** informado no Certificado e a **PROMOÇÃO** será realizada em todo território nacional.

3. O valor da premiação será pago líquido de Imposto de Renda, ficando desde já determinado que o imposto será recolhido pela **MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S/A**, na forma estabelecida nas respectivas Condições Gerais do processo aprovado pela SUSEP e de acordo com a Legislação vigente.

4. O Segurado começará a concorrer aos sorteios a partir do mês subsequente à adesão do Seguro e durante o período de vigência constante no Certificado, desde que esteja em dia com as parcelas do prêmio do Seguro.

4.1. Caso o Segurado deixe de pagar a parcela mensal ou cancele o seguro, será excluído automaticamente, perdendo o direito de participar do sorteio no mês seguinte. Caso o número deste Segurado venha a ser sorteado não terá direito à premiação. O Segurado somente voltará a participar dos sorteios a partir do mês seguinte em que regularizar o pagamento da(s) parcela(s) do prêmio do Seguro.

5. Os sorteios serão apurados pelas extrações da Loteria Federal do Brasil, nos quatro últimos sábados de cada mês. Será contemplado o Título, vigente na data do sorteio, cujo **NÚMERO DA SORTE** coincida, da esquerda para a direita, com as unidades dos 5 primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal do Brasil, lidos de cima para baixo conforme exemplo a seguir:

1º prêmio 35.549

2º prêmio 27.725

3º prêmio 18.020

4º prêmio 66.322

5º prêmio 43.537

Número sorteado 95.027

6. Não ocorrendo extração da Loteria Federal do Brasil na data prevista, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração da Loteria Federal do Brasil que seja realizada após a data de sorteio prevista no Título. Não ocorrendo uma extração da Loteria Federal pela qual possa ser feita a apuração do resultado, o sorteio será realizado, com instrumentos próprios, pela Sociedade de Capitalização, no 1º dia útil imediatamente posterior à data prevista originalmente para a realização daquele sorteio do Título. Este sorteio ocorrerá na sede da Mapfre, com livre acesso aos titulares, procedido de ampla divulgação e com a presença obrigatória de uma auditoria independente.

7. A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** deverá obrigatoriamente identificar todos os Segurados ganhadores dos prêmios.

8. As divulgações dos resultados dos sorteios estarão disponíveis e poderão ser consultados através do site www.mapfre.com.br.

9. A **MAPFRE Capitalização S/A.**, comunicará expressamente a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** sobre o resultado da apuração do número sorteado até o 3º (terceiro) dia útil, após a realização de cada sorteio.

10. Após a identificação do Segurado contemplado pela **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** a **MAPFRE Capitalização S.A** efetuará o pagamento da premiação, respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da recepção da documentação completa entregues pelos clientes contemplados a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

10.1 A não apresentação dos documentos necessários e obrigatórios de acordo com a legislação vigente implicará no não recebimento da premiação.

10.2 O recebimento do valor do prêmio dar-se-á por meio de depósito em conta corrente ou conta poupança de titularidade do contemplado e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio.

10.3 Os prêmios distribuídos destinam-se aos Segurados contemplados e serão pagos em seu nome, sendo vedada a transferência dos direitos sobre os sorteios dos Títulos de Capitalização cedidos pela **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

10.4 Na eventualidade do Segurado contemplado vir a falecer, o prêmio do sorteio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

11. O segurado contemplado toma conhecimento, neste ato, da possibilidade de utilização de seu nome, imagem e som de voz para a divulgação do resultado da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, em quaisquer meios de comunicação (mídia eletrônica ou impressa), sendo esta autorização válida por um período de 1 (um) ano a seguir a data final da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, objeto deste regulamento, através do qual o Segurado não terá nenhum direito a qualquer remuneração e/ou compensação. A autorização é exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à **PROMOTORA DA**

PROMOÇÃO. No momento da contemplação, o Segurado poderá manifestar-se em contrário à utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do resultado da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, formalmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

12. A **PROMOÇÃO COMERCIAL** poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante simples comunicação aos clientes Participantes, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da SUSEP nesse sentido.

13. A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

14. A participação nesta **PROMOÇÃO COMERCIAL** caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições do presente Regulamento.

15. O regulamento completo estará disponível no site www.mapfre.com.br.

16. Fica, desde já, esclarecido que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de participação em sorteios são cedidos aos Segurados ativos, são de propriedade da **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, não cabendo aos Segurados ativos que receberem um **NÚMERO DA SORTE**, nenhum direito ao resgate do capital formado no período, ou responsabilidade por qualquer pagamento das contribuições ao Título de Capitalização.

17. A **PROMOÇÃO** não está vinculada a qualquer outra ação ou campanha da **MAPFRE VIDA S.A.**, em vigor durante a sua duração.

18. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do Segurado participante para solução de quaisquer questões referentes a presente **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE PARTICIPAÇÃO EM SORTEIOS DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO

Pelo presente termo, a **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, que é a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** e detentora dos Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo, cede gratuitamente ao participante que aderir a **PROMOÇÃO COMERCIAL “SEGURO PREMIADO CORRESPONDENTE BANCÁRIO”** o direito de participação em sorteios em data específica, conforme regras definidas no **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO**, disponíveis na íntegra no site www.mapfre.com.br, e que estará disponível durante todo período de vigência da **PROMOÇÃO**. Os sorteios serão garantidos por Títulos da Capitalização emitidos pela **MAPFRE Capitalização S.A.**, CNPJ sob o nº 09.382.998/0001-00, **Processo SUSEP 15414.000959/2008-16**.